

**EMENDA nº. , de 2011 - CRE  
(AO PLC Nº 41/2010)**

Dê-se ao § 4º do art. 24 do PLC 41/2010 a seguinte redação:

Art. 24. ....  
.....

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

.....  
..... „

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a adaptar a redação do § 4º para retirar o termo “ou o evento que defina o seu termo final”, uma vez que findo o prazo a que se refere o parágrafo 1º do mesmo artigo estará caracterizada a condição para torná-lo ostensivo.

Sala da Comissão, de agosto de 2011.

**Senador MARCELO CRIVELLA**